



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 2823/2017

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal n.º 2786, de 23 de agosto de 2017.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os §§1º e 2º e o *caput* do art. 3º da Lei Municipal n.º 2786, de 23 de agosto de 2017, a qual desafeta e autoriza permutar área de terras e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - A permuta será feita por equivalência de valores entre os bens permutados e o pagamento à vista em dinheiro da quantia de R\$ 12.640,00 (doze mil seiscentos e quarenta reais) pelos proprietários Sidney Schlossmacher e Mirian Monica Schlossmacher, no ato da assinatura da escritura de transmissão das áreas.

§ 1º - O valor da média das avaliações da área pública corresponde a R\$ 119.160,00 (cento e dezenove mil cento e sessenta reais).

§ 2º - O valor da média das avaliações das áreas particulares somadas, corresponde a R\$ 106.520,00 (cento e seis mil quinhentos e vinte reais).”

Art. 2º As despesas decorrentes da presente alteração correrão por conta de orçamento próprio do Poder Executivo.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n.º 2786/2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral